



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

E

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 01652025

Dispensa de Licitação Nº 007/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção de uniformes para a Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul, através da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e camisetas de diversas campanhas socioeducativas para servidores do CRAS e SCFV, através da Gerência Municipal de Assistência Social.

O Art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê que as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 que dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal estabelece no art. 10, III, a preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em casos de dispensa de valor.

Por determinação legal, há preferência pela contratação de MEI, ME e EPP, sociedades cooperativas de consumo nas dispensas de valor, sendo que, deverá ser justificada a hipótese em que não for possível a contratação preferencial.

Por outro lado, para que ocorra a contratação direta por dispensa de valor, há a necessidade de ser realizada pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

O art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 065/2024 que regulamenta as regras para centralização das compras e a formalização de dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral do Município de Novo Horizonte do Sul estabelece:

O Art. 3º A Dispensa deverá ser formalizada em processo administrativo, autuado e numerado, anexando os seguintes documentos:

[..]

II - Estimativa de despesa com elaboração de mapa comparativo de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Nos casos de contratação direta por dispensa de valor, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, devendo ser anexado aos autos do respectivo processo a estimativa de preços.

Nada impede, contudo, que a estimativa de preços seja realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Ou seja, no caso de dispensa por valor o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Municipal 065/2024 possibilita que a estimativa seja feita no mesmo momento da seleção da proposta.

Em relação ao preço, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme pesquisas de preços constantes dos autos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta aos princípios da economicidade e eficiência, representando a escolha que preenche os requisitos de vantajosidade da contratação.

Em atendimento ao § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal houve a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Portanto, após estimativa de valores e publicação do aviso de dispensa foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração e a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, foi:

EMPRESAS:

TIGARE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.786.973/0001-84, com endereço a Rua Tigabi, nº 2762 Bairro Vila Nova - CEP: 15.501-222, Votuporanga - SP
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.741.661/0001-90, com endereço a Rua Fernando Silva, nº 190 Bairro Jardim Astro - CEP: 18.017-158, Sorocaba - SP
VALOR: R\$ 23.970,90 (vinte e três mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 27 de fevereiro de 2025.

ANDREIA BUENO DE CASTRO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ADRIANA TEODORO MAIA
GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL